ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

Nº 96 **/2011**

PROTOCOLADO SOB Nº 2392 **/2011**

EM 28 / 11 / 2011

/2004			ATA
APROVADO EM	/	/2011	
REJEITADO EM	/	/2011	
ARQUIVO		/2011	
			EXPEDIENTE

"Denomina de José Antônio Wyse Bravo uma rua do Município do Rio Grande ."

Art.1º- Fica denominada José Antônio Wyse Bravo rua do Município do Rio Grande;

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de novembro de 2011.

José Claudino Alves Saraiva
(Charles Saraiva)
Vereador do PMDB

VISTO

Presidente

Autentico ... extraida ... com o original ... 05 JAN 1990

Américo ... Bel. Marco Antonio ... Carlos Octavio ... Celia Rebecca ... Malvina Z. ... Roberto Alves ... Paulo Ricardo V. Coelho ... Escrevente ... autorizado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Judiciário

SALVADOR SANTORO FORTES

Oficial do Registro Civil das Pessôas Naturais da 4.ª Zona da Cidade de Pôrto Alegre

NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS

LIVRO C-12 FÔLHAS 62 NÚMERO 10.570

Certifico - por me ter sido pedido, pela parte interessada, que revendo neste cartório o livro acima mencionado, nele, a fôlhas e número tambem supra referidos encontrei o assentamento do teôr seguinte:

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Pôrto - Alegre e ofício do registro civil das pessoas naturais da quarta zona, compareceu José Carlos Bravo, e declarou que no hospital Presidente Vargas, desta cidade, faleceu hoje, às oito horas e trinta minutos, a pessoa de côr branca, do sexo masculino José Antonio Wyse Bravo, natural dêste Estado, motorista, com quarenta e nove anos de idade, casado pelo cartório da cidade de Rio Grande, neste Estado com Carmen Peres Bravo, domiciliado e residente à rua Barão de Cotegipe, quatrocentos e oitenta e - três. Filho legitimo de Andrelino Gonçalves Bravo e de Maria Wyse Bravo, doméstica, naturais dêste Estado, êle já falecido e ela domiciliada e residente na cidade de Rio Grande, neste Estado. Era eleitor, não deixa testamento, deixa benw, digo, deixa - bens e deixa os seguintes filhos: Leda Marly, com - vinte e quatro anos, o declarante, com vinte e três anos e Ivan, com quinze anos de idade. Firmou o atestado o doutor Elio Lopes, que deu comocausa da

Av. Osvaldo Aranha, 236 — "Edifício Caraiba"
Proximo ao Colégio Rui Barbosa
Tel. 9 16 25

SOBRE JOSÉ ANTONIO WISE BRAVO

JOSÉ ANTONIO WISE BRAVO, filho de Andrelino Gonçalves Bravo e Marina W i se Bravo, nasceu na vizinha São José do Norte e, logo aos 2(dois) anos de idade foi trazido para Rio Grande onde iria crescer, trabalhar e constituir família. Da infância e juventude até a idade madura, aqui obteve o trabalho e um vasto rol de amigos. Foi funcionário e gerente do Bazar Francês num período de 10(dez) anos depois dos quais estabeleceu-se com negócio próprio implantando a Lotérica Gaúcho da Sorte, situada na rua 24 de Maio. Foi casado com Dona Carmem Peres Bravo, casamento do qual teve os filhos leda Marli Peres Bravo, José Carlos Peres Bravo e Ivan Antonio Peres Bravo. Desempenhou sua atividade comercial por 4(quatro) décadas, período em que também, graças às suas amizades, gerenciou a Transportadora Progressista, empresa que, através de suas atividades foi importante na efetivação de negócios com a Rheingantz, União Fabril, tendo sido responsável por cem por cento da carga da Companhia Swift. José Antonio Wise Bravo veio a falecer em 22 de outubro do ano de 1960, aos 59 anos de idade, vitimado por complicações de Hemorragia Interna e Icterícia Obstrutiva. Foi sempre um cidadão íntegro, profundo admirador das coisas desta terra e desportiva, tendo sido um grande admirador e torcedor do EC Rio Grande. Dentre suas paixões, destacou sempre o TURF como uma das mais significativas.

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 2392/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Vereador Renato Albuquerque

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de 11 de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 0090/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de 11 de 2011

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 239/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de 12 de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1444/11
Proc. 2392/2011

Rio Grande, 19 de dezembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Denomina de José Antônio Wyse Bravo uma Rua do Município do Rio Grande.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DENOMINA DE JOSÉ ANTÔNIO WYSE BRAVO UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Art. 1º Fica denominada José Antônio Wyse Bravo uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DENOMINA DE JOSÉ ANTÔNIO WYSE BRAVO UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada José Antônio Wyse Bravo uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8772

PROCESSO Nº 2392/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	CHARLES SARAIVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 19.11

19/12/2011

SECRETÁRIO